



LEI Nº 5726, DE 02 DE JULHO DE 2024

Reconhece de Utilidade Pública o INSTITUTO DE GESTÃO UNIDOS PARA O BEM (IGUB), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

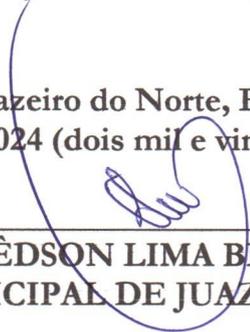
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica reconhecida de utilidade pública o INSTITUTO DE GESTÃO UNIDOS PARA O BEM (IGUB) entidade não governamental, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ 05.220.250/0001- 50 de caráter social, ações na área cultural com duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Juazeiro do Norte, estado do Ceará, regendo-se por seu estatuto social, bem como pelas Leis, usos e costumes nacionais.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

  
\_\_\_\_\_  
GLÊDSON LIMA BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autor: Lucas Rodrigues Soares Neto



**LEI**

**DE \_\_\_\_ DE JUNHO DE 2024.**

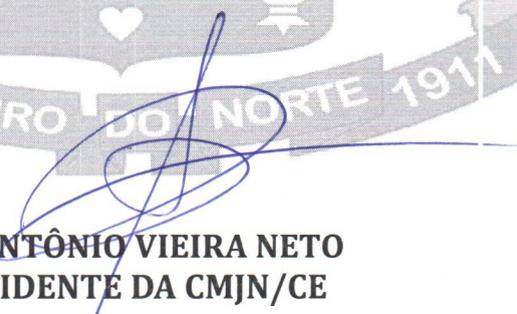
**Reconhece de Utilidade Pública do INSTITUTO DE GESTÃO UNIDOS PARA O BEM (IGUB), e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, a que lhe confere o Art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica reconhecida de utilidade pública o INSTITUTO DE GESTÃO UNIDOS PARA O BEM (IGUB) entidade não governamental, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ 05.220.250/0001- 50 de caráter social, ações na área cultural com duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, regendo-se por seu estatuto social, bem como pelas Leis, usos e costumes nacionais.

**Art. 2º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.



**CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO  
PRESIDENTE DA CMJN/CE**

**Autor:** Lucas Rodrigues Soares Neto